

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024

Processo Administrativo n.º 38/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Gabinete
Responsável pela Demanda:	Claudemir Valério
E-mail:	garrafavalerio@hotmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de veículo pelo Gabinete, considerando o Planejamento Estratégico.

A aquisição de um veículo para o gabinete do prefeito é necessária, visando o desempenho das atividades do cargo e o atendimento às demandas da comunidade, conforme as razões que seguem:

- **Mobilidade e agilidade:** Um veículo próprio proporciona maior mobilidade ao prefeito, permitindo que ele se desloque com agilidade para cumprir compromissos oficiais, participar de eventos, reuniões com cidadãos e autoridades, inspecionar obras e serviços, além de representar o município em outras localidades.
- **Eficiência no atendimento:** Com um veículo à disposição, o prefeito pode responder com rapidez às emergências, crises ou situações que exijam sua presença imediata, garantindo um atendimento mais eficaz às demandas da população.
- **Visitas a comunidades:** O deslocamento facilitado possibilita ao prefeito visitar diferentes regiões do município, conhecer de perto as necessidades das comunidades, ouvir as demandas dos cidadãos e acompanhar de forma mais próxima a execução de projetos e programas municipais.
- **Representatividade e imagem institucional:** O uso de um veículo oficial adequado contribui para fortalecer a imagem institucional da prefeitura, conferindo ao prefeito uma representatividade condizente com o cargo que ocupa.
- **Economia de recursos:** Embora a aquisição inicial represente um investimento, a utilização de um veículo próprio pode gerar economia a longo



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

prazo em relação aos gastos com locação de veículos ou reembolso de despesas de transporte.

2. Produto a ser adquirido

Veículo 0 Km com, no mínimo , as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicomustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.	01	UN
---	----	----

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

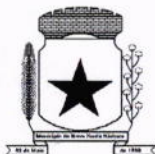
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Responsável pela Demanda:	Claudemir Valério
E-mail:	garrafavalerio@hotmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de veículo pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando o Planejamento Estratégico.

A aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Segurança Pública é crucial para fortalecer as operações e a eficiência das atividades relacionadas à segurança no município, conforme as razões que seguem:

- **Resposta rápida a emergências:** Um veículo dedicado à Secretaria de Segurança Pública permite uma resposta rápida a situações de emergência, como crimes em andamento, acidentes de trânsito graves ou desastres naturais, garantindo que a Guarda Municipal chegue ao local o mais rápido possível para prestar assistência.
- **Patrulhamento eficaz:** O veículo pode ser usado para patrulhamento preventivo em áreas de maior incidência criminal, reforçando a presença policial e contribuindo para dissuadir atividades criminosas.
- **Transporte de equipes e equipamentos:** Facilita o transporte de equipes de segurança, permitindo que se desloquem de maneira eficiente para diferentes pontos da cidade conforme as necessidades operacionais. Além disso, possibilita o transporte de equipamentos essenciais, como armamentos, materiais de resgate e equipamentos de comunicação.
- **Investigação e fiscalização:** O veículo pode ser utilizado para apoiar investigações criminais, transportando equipes de investigação para realizar diligências, coletar provas e realizar operações de vigilância. Também pode ser empregado em atividades de fiscalização, como monitoramento de tráfego, controle de aglomerações e fiscalização de estabelecimentos comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **Integração com outras forças de segurança:** Um veículo dedicado à Secretaria de Segurança Pública facilita a coordenação e a integração com outras forças de segurança atuantes no município, como a Polícia Militar, promovendo uma abordagem mais eficaz e colaborativa para garantir a segurança da comunidade.

2. Produto a ser adquirido

Veículo 0 Km com, no mínimo , as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicombustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.	01	UN
--	----	----

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: cotação rápida 15

Pesquisa realizada em 28/05/2024 11:33:17

Relatório gerado no dia 28/05/2024 11:35:14 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo tipo passeio hatch, novo (zero km), ano fabricação/modelo 2024/2024; potência mínima (cv ou hp) 70 cv (e), 66 cv (g); combustível gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 65.000,00 (un)	-	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	014-2024-TUNEIRAS DO OESTE-PR-MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PREGÃO ELETRÔNICO	09/05/2024	R\$ 65.000,00

Valor Unitário		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
----------------	--	---	---	---------------

Valor Global: R\$ 65.000,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: veículo tipo passeio hatch, novo (zero km), ano fabricação/modelo 2024/2024; potência mínima (cv ou hp) 70 cv (e), 66 cv (g); combustível gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica

Preço Estimado: R\$ 65.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 65.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veiculo tipo passeio hatch, novo (zero km), ano fabricação/modelo 2024/2024; potência mínima (cv ou hp) 70 cv (e), 66 cv (g); combustível gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; sistema de freios abs; sistema elétrico 12 volts; capacidade de carga para 5 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor predominante branca; tipo de carroceria hatch; vidros e travas elétricos; sistema de ar condicionado; rádio e interface bluetooth; kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran e estepe da linha de montagem; airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 (três) pontos, encosto de cabeça e demais itens de segurança previstos em legislação; garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação; entrega técnica pelo fornecedor; adesivo do programa conforme modelo sesa.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 65.000,00

Órgão: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023.

Descrição: VEICULO TIPO PASSEIO HATCH, NOVO (ZERO KM), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024; POTÊNCIA MÍNIMA (CV OU HP) 70 CV (E), 66 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA; 5 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA - VEICULO TIPO PASSEIO HATCH, NOVO (ZERO KM), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024; POTÊNCIA MÍNIMA (CV OU HP) 70 CV (E), 66 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA; 5 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIOS ABS; SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS; CAPACIDADE DE CARGA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR PREDOMINANTE BRANCA; TIPO DE CARROCERIA HATCH; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; SISTEMA DE AR CONDICIONADO; RÁDIO E INTERFACE BLUETOOTH; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN E ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM; AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO; GRANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; ENTREGA TÉCNICA PELO FORNECEDOR; ADESIVO DO PROGRAMA CONFORME MODELO SESA.

Data: 09/05/2024 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 014-2024-TUNEIRAS DO OESTE-PR-MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paraml=1>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.013.169/0002-41	FANCAR FRANÇA LTDA	R\$ 65.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 16/05/2024 08:47:11

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/05/2024 11:35:14 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: qxjfeMIRm3gJDIOTnC6cgRDeTN0yn6MbUf%2fY2w0gFwAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qxjfeMIRm3gJDIOTnC6cgRDeTN0yn6MbUf%252fY2w0gFwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 422/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Sr.ª SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 351/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4059, no bairro Grã-Duquesa, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ/MF é 10.376.703/0002-72, neste ato representado por seu procurador o Sr.º EMMANUEL SILVA MARTINS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.166.806-08, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL
1	1	VEÍCULO 1.0 – Hatch/ combustível: bicomcombustível – direção hidráulica ou elétrica/ número de portas 04 / distância entre eixos mínima de 2.500 mm/ motor 1.0 ou 1.3/ trio elétrico/ ar condicionado, cor: branca.	Unid.	1	74.000,00	74.000,00	1	74.000,00	1	74.000,00

01 - DO OBJETO:

- I - O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo 0km tipo hatch, ano fab/mod 2024/2024, 1.0 ou 1.3, 04 portas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
------	-------	--------	---------------

01	Unid.	01	Veículo 1.0 – Hatch / Combustível: bicombustível – Direção Hidráulica ou Elétrica / Número de Portas: 04 / Distância entre eixos mínima de 2.500mm / Motor 1.0 ou 1.3 / Trio elétrico / Ar condicionado, cor: branca.
----	-------	----	---

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2024.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 003/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo

pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato no

termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
 - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

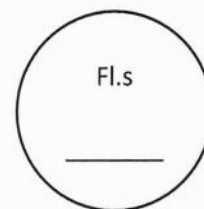
11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 26 de março de 2024.

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

EMMANUEL SILVA MARTINS
Foco Automóveis EIRELI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6944-492A-9872-5C60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMMANUEL SILVA MARTINS (CPF 071.XXX.XXX-08) em 26/03/2024 12:01:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-52) em 26/03/2024 14:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6944-492A-9872-5C60>



RENAULT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

À RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, 1300, Município de São José dos Pinhais/PR, em atendimento á vossa solicitação, apresenta cotação de preços:

VEÍCULO (SUV COMPACTO): KWID INTENSE 1.0 ANO/MODELO 24/25

Segurança e dirigibilidade

4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
 2 Isofix
 Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
 Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança
 Assistente de partida em rampa (HSA)
 Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos
 Controle eletrônico de estabilidade (ESP)
 Desembaçador do vidro traseiro
 Direção Elétrica
 Freios ABS
 Limpador do vidro traseiro
 Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
 Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)
 Retrovisores elétricos
 Retrovisor interno dia/noite •••
 Sistema CAR - travamento automático das portas a 6 km/h

Tecnologia

Câmera de ré

/ Computador de bordo Indicador de troca de marcha

MEDIA Evolution 8" com Espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®,

indicador de temperatura externa, funções Eco Coaching e Eco Scoring integradas ao multimídia e comando satélite de áudio

Painel de instrumentos com mostradores em LED

Sistema Start&Stop



RENAULT

Conforto

Abertura interna elétrica e a distância do porta-malas via chave
Apoios de cabeça traseiros com ajuste de altura
Ar-condicionado
Banco rebatível 1/1
Chave tipo canivete -
Console central com porta-copos
Espelho de cortesia no lado do passageiro
Indicador de temperatura externa
Para-sol do motorista e do passageiro
Vidros elétricos dianteiros
Para-sol do motorista e do passageiro
Tacômetro
Tomadas de 12V
Travas elétricas das portas

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Motor: 1.0 12 válvulas, 3 cilindros

Potência: 68 cv (gasolina) 71 cv (etanol)

Combustível: Flex (gasolina e etanol)

Capacidade do tanque de combustível: 38 litros

Consumo: 15,2 km/l (gasolina) 10,5/h (etanol)

Câmbio: Mecânico 5 velocidades e marcha ré

Volume do porta-malas: 290 litros

VALOR UNITÁRIO: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)



RENAULT

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias

Curitiba, 28 de maio de 2024

LINCOLN B. DO NASCIMENTO

EXECUTIVO DE VENDAS – ATENDIMENTO GOVERNO

(41) 3017-7459 / 99979-0255

lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br

100 913 443/0001 731

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo
CEP 01240-900 São José dos Pinhais (PR)

R & R LOCADORA DE VEICULOS

CNPJ: 45.604.707/0001-45

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – CNPJ: 95.561.080/0001-60

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS		
RUA: dos Cabelceiros nº 2-114 – Gasparini, Bauru/SP		
Inscrição Municipal nº	CEP: 17.022-430	Fone Ccl: (14) 99153-4144
CNPJ nº 45.604.707/0001-45 Inscrição Estadual nº 135.000.160.111		e-mail: rr.licitacoes@hotmail.com

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	02	MARCA: FIAT MODELO: MOBI LIKE 1.0 2024	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00
Veículo 0 Km com, no mínimo, as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicomcombustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas 4 a frente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção mecânica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.				
TOTAL : R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)				

PRAZO DE VIGENCIA DA PROPOSTA	60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO	30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	60 DIAS

Bauru - SP, 28 de maio de 2024.

ROSANGELA
CRISTINA SILVA
FERREIRA:342329168
06

Assinado de forma digital por
ROSANGELA CRISTINA SILVA
FERREIRA:34232916806
Dados: 2024.05.28 11:24:53
-03'00'

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS
Rosangela Cristina Silva Ferreira
CPF: 342.329.168-06
RG: 34.882.375.7
rr.licitacoes@hotmail.com

Londrina, 28 de maio de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Ref.: Orçamento Chevrolet – ONIX LS 1.0

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de produto de fabricação de nossa representada como segue:

**CHEVROLET / ONIX HATCH LS 1.0 ASPIRADO – Código 5ª48AS – RGD –
2024/2025**

A Chevrolet oferece veículos esportivos, compactos, hatch, sedan, SUVs e muito mais. Abaixo descritivo do modelo cotado:

06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / RÁDIO AM/FM STEREO, MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH E ENTRADA USB DUPLA (APENAS CARREGAMENTO) / RODA DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

- ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA
- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO

Gustavo G. Takashe
Vendas

- PLOTAGEM CONFORME PADRÃO INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**CHEVROLET / ONIX HATCH LS 1.0 ASPIRADO – Código 5A48AS – RGD –
2024/2025**

Cor sólida: BRANCO

**VALOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA: R\$ 99.990,00
(NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

- *Válidade da Proposta 60 (sessenta) dias à contar da emissão. Valores sujeitos à alteração;
- *Prazo de entrega 90 (noventa dias) PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES;
- * Prazo de pagamento 30 (trinta) dias após entrega do bem;
- * Valores incluso FRETE e demais despesas para fornecimento do bem através de processo licitatório;
- * Todos itens e acessórios constantes da proposta são originais de fábrica ou homologados pela GM.

 **Metronorte**
www.metronorte.com.br

Gustavo G. Takashe
Vendas


Av. Brasília, 1.701
Londrina - Paraná

Gustavo Takashe
Consultor de Vendas
Diretas / Licitação

gustavo.takashe@grupometronorte.com.br
43 3377.1212 | 43 99192.0704

Atende de segunda a sexta-feira das 08h às 18h. Atendimento aos clientes de segunda a sexta-feira das 08h às 18h.

FIND

ROADS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO		RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Veículo 0 Km com, no mínimo, as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicombustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas 4 a frente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção mecânica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.	2	UND.		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 80.758,00	R\$ 161.516,00
					COTAÇÃO 2	CONTRATAÇÃO SIMILAR (PNCP)	R\$ 74.000,00	R\$ 148.000,00		
					COTAÇÃO 3	RENAULT	R\$ 79.800,00	R\$ 159.600,00		
					COTAÇÃO 4	R&R LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00		
					COTAÇÃO 5	METRONORTE	R\$ 99.990,00	R\$ 199.980,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 161.516,00

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Armanda Yamashita Gomes

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: terça-feira, 28 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo Utilitário, sendo um para o Gabinete e outro para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

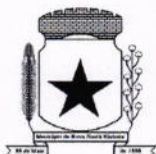
4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito é necessária, visando o desempenho das atividades do cargo e o atendimento às demandas da comunidade, conforme as razões que seguem:

- **Mobilidade e agilidade:** Um veículo próprio proporciona maior mobilidade ao prefeito, permitindo que ele se desloque com agilidade para cumprir compromissos oficiais, participar de eventos, reuniões com cidadãos e autoridades, inspecionar obras e serviços, além de representar o município em outras localidades.
- **Eficiência no atendimento:** Com um veículo à disposição, o prefeito pode responder com rapidez às emergências, crises ou situações que exijam sua



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

presença imediata, garantindo um atendimento mais eficaz às demandas da população.

- **Visitas a comunidades:** O deslocamento facilitado possibilita ao prefeito visitar diferentes regiões do município, conhecer de perto as necessidades das comunidades, ouvir as demandas dos cidadãos e acompanhar de forma mais próxima a execução de projetos e programas municipais.

- **Representatividade e imagem institucional:** O uso de um veículo oficial adequado contribui para fortalecer a imagem institucional da prefeitura, conferindo ao prefeito uma representatividade condizente com o cargo que ocupa.

Economia de recursos: Embora a aquisição inicial represente um investimento, a utilização de um veículo próprio pode gerar economia a longo prazo em relação aos gastos com locação de veículos ou reembolso de despesas de transporte.

A aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Segurança Pública é crucial para fortalecer as operações e a eficiência das atividades relacionadas à segurança no município, conforme as razões que seguem:

- **Resposta rápida a emergências:** Um veículo dedicado à Secretaria de Segurança Pública permite uma resposta rápida a situações de emergência, como crimes em andamento, acidentes de trânsito graves ou desastres naturais, garantindo que a Guarda Municipal chegue ao local o mais rápido possível para prestar assistência.

- **Patrulhamento eficaz:** O veículo pode ser usado para patrulhamento preventivo em áreas de maior incidência criminal, reforçando a presença policial e contribuindo para dissuadir atividades criminosas.

- **Transporte de equipes e equipamentos:** Facilita o transporte de equipes de segurança, permitindo que se desloquem de maneira eficiente para diferentes pontos da cidade conforme as necessidades operacionais. Além disso, possibilita o transporte de equipamentos essenciais, como armamentos, materiais de resgate e equipamentos de comunicação.

- **Investigação e fiscalização:** O veículo pode ser utilizado para apoiar investigações criminais, transportando equipes de investigação para realizar diligências, coletar provas e realizar operações de vigilância. Também pode ser empregado em atividades de fiscalização, como monitoramento de tráfego, controle de aglomerações e fiscalização de estabelecimentos comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

29

- **Integração com outras forças de segurança:** Um veículo dedicado à Secretaria de Segurança Pública facilita a coordenação e a integração com outras forças de segurança atuantes no município, como a Polícia Militar, promovendo uma abordagem mais eficaz e colaborativa para garantir a segurança da comunidade.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Veículo 0 Km com, no mínimo , as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicomustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas afrente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.	UN	02

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

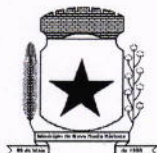
7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado, vez que se trata de apenas um item, não havendo como subdividi-lo em lotes.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

8.2. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

8.3. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

8.4. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.5. O contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes.

8.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como critérios de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste ETP.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram realizadas 05 (cinco) cotações de mercado com base na solução que apresenta maior número de vantagens, qual seja, a contratação de empresa para aquisição de veículo automotor.

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Locação de veículos	- Manutenção por conta da locadora; - IPVA anual por conta da locadora.	- O veículo não pertence a frota da administração pública; - Proibido colocar acessórios e plotagem de identificação da administração pública; - Custos de acidentes por conta da CONTRATANTE; - Numa possível desistência da locação haverá multa; - Pagamento de pedágios; - Custos elevados.
Uso de transporte público	- Diminuição do trânsito rodoviário, visto ocuparem menor	- Não há atendimento do serviço na maioria das localidades; - Dependência de horário de atendimento por estes transportes,



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

31

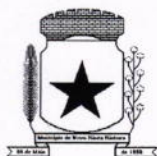
	espaço por passageiro; - Redução da emissão de poluentes, devido a possível diminuição de automóveis ou motocicletas no trânsito.	quando há o serviço, o que traria muitas dificuldades, principalmente em casos de urgência e patrulhamento.
Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor	- O veículo pertencerá a frota da administração pública; - Plotagem e personalização de acordo com a administração pública; - Isenção e/ou redução de taxas e impostos (IPVA, pedágios); - Taxas de emplacamento por conta da contratada, com todas as taxas e licenciamento inclusas.	- Revisão por conta da CONTRATANTE; - Reposição de peças.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$161.516,00 (cento e sessenta e um, quinhentos e dezesseis reais).

10.2. Dentro do presente estudo, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram realizadas 05 (cinco) cotações de mercado, que seguem anexas.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

11.1. Dentro do presente estudo, foi escolhida a solução de contratação de empresa para aquisição de veículo automotor, vez que é mais vantajosa ao Município e possui melhor custo-benefício.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Se pretende com a aquisição de veículos pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública os seguintes resultados:

- **Melhoria na mobilidade e eficiência operacional:** Os veículos adquiridos possibilitarão uma maior mobilidade para os funcionários do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, permitindo que eles se desloquem rapidamente para atender às necessidades da comunidade e responder a emergências.
- **Aumento da segurança pública:** Os veículos fornecerão suporte para as operações de segurança pública, como patrulhamento, resposta a chamadas de emergência e transporte de agentes e equipamentos. Isso pode resultar em uma maior presença da Guarda Municipal nas ruas, aumentando a sensação de segurança entre os cidadãos.
- **Redução dos tempos de resposta:** Com uma frota de veículos adequada, os tempos de resposta a incidentes e chamadas de emergência podem ser reduzidos significativamente, o que pode ser crucial em situações onde cada segundo conta, como em casos de crimes, acidentes ou desastres naturais.
- **Aumento da eficiência operacional:** A disponibilidade de veículos bem-mantidos e equipados pode aumentar a eficiência das operações diárias do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de forma mais rápida e eficaz.
- **Fortalecimento da infraestrutura de segurança:** A aquisição de veículos representa um investimento na infraestrutura de segurança pública da cidade, garantindo que as autoridades tenham os recursos necessários para cumprir suas funções e proteger os cidadãos.
- **Aumento da visibilidade e presença governamental:** A presença de veículos oficiais do governo nas ruas pode aumentar a visibilidade e a presença percebida do governo local, transmitindo uma mensagem de autoridade e compromisso com o bem-estar da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **Melhoria na coordenação e comunicação:** Os veículos podem facilitar a coordenação e comunicação entre diferentes agências governamentais, permitindo uma resposta mais integrada e eficaz a situações de emergência e eventos especiais.
- **Redução de custos a longo prazo:** Embora a aquisição inicial de veículos represente um investimento significativo, a longo prazo, pode resultar em economias de custos, especialmente se os novos veículos forem mais eficientes em termos de consumo de combustível e requererem menos manutenção do que os modelos mais antigos.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 01	Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços, detectado antes da licitação.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência da planilha, bem como pode haver indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Realizar nova conferência no orçamento previsto no estudo preliminar, termo de referência e edital, checando os valores de referência.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
RISCO 01	Erro na qualificação técnica do fornecedor, detectado após a licitação e antes da assinatura do contrato.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO
1.	Atraso na licitação e na contratação, tendo em vista que a licitação será revogada, pois o erro na qualificação técnica restringe a participação de mais concorrentes.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar conferência da qualificação técnica do futuro contrato.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Revogação da licitação e republicação do edital de licitação com qualificação técnica do futuro contratado correta, abrindo novo prazo para abertura das propostas.
FASE DE CONTRATAÇÃO	
RISCO 01	Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar conferência na proposta a fim de resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Pode ser o caso de anulação e nova licitação, bem como apuração de responsabilidade.
FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
RISCO 01	Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas.
ID	AÇÃO PREVENTIVA
1.	Realizar acompanhamento dos serviços até o término do contrato.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1.	Notificar fiscal substituto com antecedência.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, tendo em vista que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente aquisição não representa ameaça às questões ambientais, escolha de veículos com menor consumo de combustível, adoção de tecnologias mais limpas, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

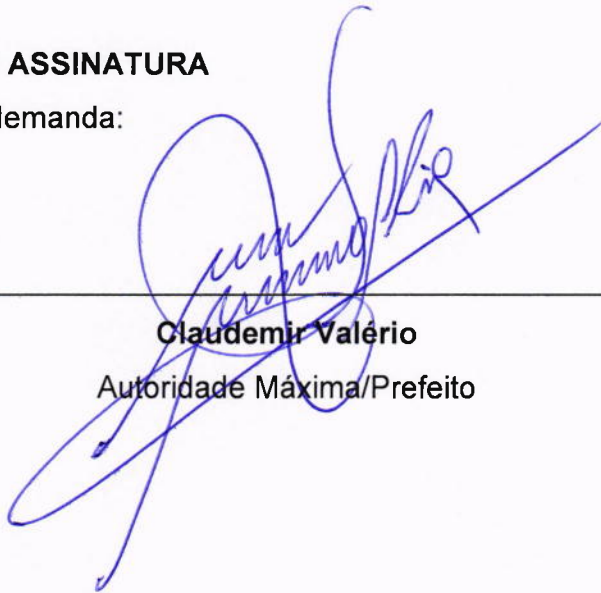
16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição.

16.2. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:



Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS****GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, através de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Código ID do produt o	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade Medida	Valor Médio Cotado
1.		Veículo 0 Km com, nomínimo , as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicomustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas afrente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.	2	UN	R\$80.758,00



2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$161.516,00 (cento e sessenta e um, quinhentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

a. DO EDITAL:

4.1.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

b. DO CONTRATO:

4.2.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.



4.2.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

4.2.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

7.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

7.1.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

7.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

7.1.3. Durante o prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

7.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o



veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

7.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

7.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

7.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

7.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

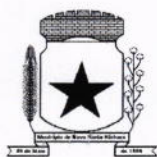
7.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

7.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

7.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

7.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas



distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

7.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

7.4. O veículo deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

7.5. O veículo deverá, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

7.6. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar,



juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

8. PLOTAGEM DO VEÍCULO

8.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

9. EMPLACAMENTO

9.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

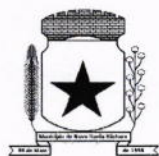
10.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



12.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

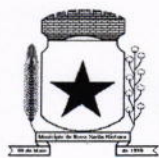
13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o recebimento da nota fiscal e a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. O prazo de validade;

13.2.3.2. A data da emissão;

13.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.2.3.5. O valor a pagar; e

13.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

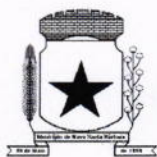
13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da de Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2024


Claudemir Valério
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

49

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 088/2024

Nova Santa Bárbara, 03/06/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, num valor máximo previsto de R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um, quinhentos e dezesseis reais).

As Secretarias solicitantes informaram que as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

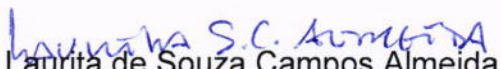
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 088/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 03/06/2024

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal					0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
001 Gabinete do Prefeito					0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00191 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
00191 EA 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos					0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04 Secretaria Municipal de Segurança Pública					0,00	94.796,67	4.796,67	90.000,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública					0,00	94.796,67	4.796,67	90.000,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública					0,00	94.796,67	4.796,67	90.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00581 E 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169					0,00	6.040,77	0,00	6.040,77
00581 EA 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169					0,00	88.755,90	4.796,67	83.959,23
Total Geral					0,00	184.796,67	4.796,67	180.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/06/2024

Contas de despesa: 191, 581



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 04/06/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

55

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 04/06/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 22/2024, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações e Contatos



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Administrativo nº 38/2024

Assunto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para *"aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública"*, conforme justificativas apresentadas.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Correspondência interna encaminhada pelo Prefeito Municipal ao Departamento de Cotação;
- Relatórios de cotação de preços e orçamentos;
- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços;
- Documentos de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal Segurança Pública;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Termo de referência;



- Relatório de dotação orçamentária (saldo das contas de despesa), encaminhado pelo Departamento de Contabilidade do Município;
- Autorização da autoridade administrativa competente;
- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Minuta do edital e seus anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta do contrato.
- Correspondência interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento



jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das



infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV** - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V** - a elaboração do edital de licitação;



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo § 2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for



possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

[...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o Edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.5. Da minuta de termo de contrato:

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se



enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Neste contexto, verifica-se que a minuta do contrato se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Da publicidade do edital e do termo do contrato:

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO:

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, sendo que a obrigação de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de bem comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.

Assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais itens, na forma do disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, na fase de habilitação deverão ser observados os documentos exigidos, na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**5. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **regularidade jurídica do presente processo**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara - PR, 15 de julho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2024
Processo Administrativo n.º 38/2024

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Tipo: Menor Preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

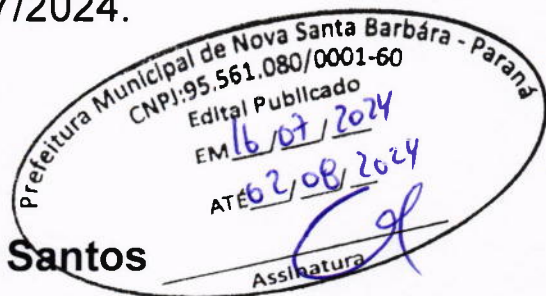
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 16/07/2024.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Administrativo n.º 38/2024

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90022/2024).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024****Processo Administrativo n.º 38/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Modelo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

11.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico



<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;
- 12.10.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 12.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 16/07/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 123/2023



AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Cédula de Identidade**, no caso de pessoa física.
- 1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.6. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Técnica**

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação, através de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11936	Veículo 0 Km com, com nomínimo , as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicomcombustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas frente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.	2,00	UN	80.758,00	161.516,00
TOTAL						161.516,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

4.1. DO EDITAL:

4.1.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG,



descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

4.2. DO CONTRATO:

4.2.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

4.2.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

4.2.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

7.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

7.1.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

7.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

7.1.3. Durante o prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

7.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

7.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

7.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

7.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

7.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;



7.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

7.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

7.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

7.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

7.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

7.4. O veículo deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

7.5. O veículo deverá, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

7.6. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**8. PLOTAGEM DO VEÍCULO**

8.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

9. EMPLACAMENTO

9.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F.).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o recebimento da nota fiscal e a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. O prazo de validade;

13.2.3.2. A data da emissão;

13.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.2.3.5. O valor a pagar; e

13.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



	a				
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 22/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

4.3. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

5.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

5.1.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

5.1.3. Durante o prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

5.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

5.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

5.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

5.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

5.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em



condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

5.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

5.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

5.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

5.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

5.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

5.4. O veículo deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

5.5. O veículo deverá, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

5.6. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – PLOTAGEM DO VEÍCULO

6.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPLACAMENTO

7.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - PREÇO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:



- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

13.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

13.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13.3 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.3.3. Indenizações e multas.



- 16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

113

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



114

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/07/2024 08:54:51
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 10458378
Data prevista de publicação: 19/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21803461	Edital pregao 22 2024 para publicacao diario uniao.rtf	e71dfadd786f41d55e9a9b089651a33c	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/07/2024 09:06:38



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90022/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

38/2024

Quantidade de Itens

1

Objeto

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública

Data da Divulgação

17/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/08/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 22/2024

 Publicado em: 16/07/2024

Objeto

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública

Preço máximo

R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 08h59min. do dia 02/08/2024

Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min. do dia 02/08/2024

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

Através do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Arquivos

16/07/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024

 Visualizar arquivo  Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

22

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

38/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública

Forma de Avaliação

Menor Preço

▼

Dotação Orçamentária*

0200104122003020024490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

161.516,00

Data de Lançamento do Edital

16/07/2024

Data da Abertura das Propostas

02/08/2024

Data Registro

16/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

▼

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

▼

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2745 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2745/2024-[01] - Data 16/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 (COMPRASGOV N.º 90022/2024).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 16/07/2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2745/2024-[02] - Data 16/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024 (COMPRASGOV N.º 90023/2024).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de propaganda volante, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 3.653,01 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 16/07/2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

> Editais

Edital nº 90022/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/07/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000046/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98545705900222024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 161.516,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Veículo utilitário	2	R\$ 80.758,00	R\$ 161.516,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
COMPRAS Nº 00127/2024
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal de Segurança Pública. Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/08/2024, às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nub.pr.gov.br.
Nova Santa Bárbara, 16/07/2024.
Elineir Cristine Ludtke dos Santos
Prefeitura
Portaria nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.
O Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	RECAPE em CBUQ	10.344,62 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambé e na plataforma BLL (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio de plataforma.
Itambé/PR, 16 de julho de 2024.
Luiz Cesar Contreras
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO 019/2024
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra - PR, neste ato por seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, e torna público a todos quantos o presente Edital vierem ou dele ter conhecimento, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "3ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, sob regime de contratação do tipo maior lance.
Data: recebimento de Envelopes de 18 de julho de 2024 até 01 de agosto de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.
Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 02 de agosto de 2024 às 09:30 horas.
Local: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deslindo, s/n, setor de Licitações, na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2024.
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INFORME PUBLICITÁRIO

PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



APP-Sindicato: Av. Iguaçu, 380 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-920 - Fone: (41) 3035-9872 / Fax: (41) 3222-5311 | Site: www.app-sindicato.org.br | Facebook: @app-sindicato - Presidente: Walkiria Olegário Mazeto
Secretário de Comunicação: Daniel Nacimento Maltoni | Secretária Executiva de Comunicação: Cláudia Gruber | Jornalistas: Fabiane Burmeister (DRT 4305 PR), Gelinton Batista (MTB 2027 PR), João Paulo Nunes Vieira (DRT 11192 PR) e Luis Lombrá (9566792 - RJ). Diagramador: Rodrigo Romani (DRT 1756 PR) | Assistentes: Tereza Luan P. R. de Souza

Nº 1393

17 de julho de 2024

Outra Educação é Possível: após três dias de debates, chega ao fim o Congresso da APP

Sob o lema "Outra Educação Possível", mais de 700 educadores discutiram propostas em grupos de trabalho, que foram votadas e aprovadas

Chega ao fim na manhã deste sábado (13), o 14º Congresso Estadual da APP-Sindicato. Foram três dias de debates sobre as ações que deverão orientar a luta dos educadores nos próximos quatro anos contra os retrocessos na educação e por uma escola pública humanizadora, de qualidade e libertadora. Mais de 675 emendas retiradas dos Congressos Regionais foram apreciadas durante o encontro.

Sob o lema "Outra Educação Possível", mais de 700 professores, funcionários de escola, estudantes e membros da comunidade escolar discutiram propostas em grupos de trabalho, que foram votadas e aprovadas para serem incorporadas na jornada de lutas do Sindicato. As proposições englobam pautas de aposentados, funcionários de escola, valorização salarial, a luta contra a privatização e militarização de escolas públicas, promoção da saúde de educadores e a defesa das carreiras.

Além das pautas específicas relacionadas às condições de trabalho, o plano de lutas é composto por diretrizes que orientam a atuação sindical nas políticas permanentes de relações étnico-raciais, mulher trabalhadora, direitos LGBTI+ e juventude.

A presidenta da APP-Sindicato, Walkiria Olegário Mazeto, disse que para além dos debates, a parte mais importante do Congresso é o compartilhamento de experiências e da vivência de educadores de várias partes do estado, país e do mundo.

"Quem participa da luta tem companheiros no mundo inteiro, porque vocês não se conheceriam se não fosse a luta deste sindicato. Então são pessoas que vocês conheceram, tiveram o prazer de



Imagem: Alvinia / APP-Sindicato

Três dias intensos de debates em defesa da educação pública foram realizados durante o 14º Congresso Estadual da APP, no Expttrade, em Pinhais. Foram homenagens, memórias e fraternos encontros. Na próxima período, a luta continua somando-se ao movimento "Não Venda a Minha Escola", que é uma resposta ao Projeto Parceiro da Escola.

ouvir, são trabalhadores e trabalhadoras da educação que puderam compartilhar a experiência. É assim que a gente faz a luta", completa.

Walkiria reforça que essa união é fundamental para que seja possível construir uma sociedade inclusiva e igualitária.

"Tivemos o lançamento do movimento "Não Venda a Minha Escola", que ampliou para além da educação a nossa luta. Nós tivemos o apoio de outras categorias como os metalúrgicos e outros sindicatos, que junto de sua categoria anunciaram a adesão ao movimento. Então nós vamos ampliando a força quando outros se agregam às nossas pautas a defesa da escola pública", finaliza Walkiria.

Por fim, com a cantiga "desenrola, bate e pisa no ratinho", as crianças que participaram do Congresso da APP realizaram uma apresentação sob a su-

pervisão do grupo Mirabólica, que realizou, por três dias, atividades pedagógicas com os pequenos.

Não Venda a Minha Escola

O lançamento do movimento é uma resposta ao projeto de privatização das escolas públicas, promovido por Ratinho Jr a partir do Projeto Parceiro da Escola, aprovado em junho deste ano. Segundo a medida, o governo pretende entregar 204 escolas nas mãos da iniciativa privada, subvertendo a proposta de educação pública e entregando verbas para empresas.

Após a aprovação da lei, as comunidades escolares votaram em suas regiões se aceitarão ou não o modelo nas escolas selecionadas pelo governo.

No lançamento, deputados, representantes do movimento estudantil e sindicatos que lutam pela educação pública discursaram e garantiram a sua união na luta contra a aprovação da privatização nas comunidades escolares.

14º Congresso Estadual da APP

O encontro é um dos maiores eventos do país sobre educação. Mais de 700 professores e funcionários de escolas de todas as regiões do Paraná participam da programação, no Expttrade Convention Center. Derrotar o projeto "Parceiro da Escola", foi uma das pautas debatidas.

O evento promoveu uma intensa agenda de análises de conjunturas internacional, nacional, sindical, educacional e estadual, e também formulou a tese que orienta as lutas para os próximos quatro anos.

Parlamentares protocolam projeto de lei com reajuste salarial de 8,03% para servidores do Executivo

Descaso do governo Ratinho Jr com os trabalhadores obrigou deputadas da Oposição a construir projeto para repor a inflação

O deputado estadual Professor Lemos anunciou na sessão da Assembleia Legislativa, desta segunda-feira (15), que a bancada PT-PDT protocolou projeto de lei para corrigir em 8,03% os salários dos servidores do Poder Executivo do Paraná, a partir de maio, mês da data-base desses trabalhadores. O projeto estabelece que o reajuste salarial será dividido em três parcelas de 2,61%, a serem aplicadas em janeiro, julho e novembro.

A iniciativa acontece após decisão do governador Ratinho Jr de ignorar os servidores do Executivo. "Estamos protocolando projeto de lei de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo. O governo deveria ter feito isso e não fez. Era obrigação dele", disse Lemos em discurso na sessão.

O parlamentar lembrou que na semana passada foram votados na Assembleia Legislativa projetos de lei que corrigiram em 8,03% os salários dos servidores do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. "O projeto dos servidores do Executivo não chegou. Então construímos o projeto e estamos apresentando", explicou.

Lemos ressaltou o desrespeito do governador Ratinho Jr aos servidores do Executivo. "É um direito de todo trabalhador brasileiro receber pelo menos a inflação do ano e o governo

Ratinho Jr não pagou em nenhum ano. Ele já está no seu segundo mandato e em nenhum dos anos repôs a inflação ao servidor do Poder Executivo", afirmou.

Ratinho Jr tem desrespeitado a constituição do Paraná, a Constituição brasileira e a lei estadual que estabeleceu a data-base, disse Lemos na tribuna. "Ele desrespeita também os servidores do Paraná, sejam civis ou militares, da ativa ou aposentados. Isso é um absurdo e nós deputados não podemos assistir sem fazer nada", afirmou.

O reajuste salarial dos servidores do Executivo é legal, é constitucional e o governo tem condições de pagar. "O Estado tem orçamento, tem dinheiro em caixa e tem margem fiscal. Não está fazendo porque não quer e desrespeitando quem trabalha e cuida dos serviços públicos em todo o estado do Paraná", disse Lemos.

Há anos o governo Ratinho Jr desrespeita a Lei 15.512/2007, que regulamenta a data-base no Paraná. Em 2015, a partir da atuação dos sindicatos, a Lei 18.493 foi aprovada, estabelecendo datas e parâmetros para implementação da data-base para os anos de 2015, 2016 e 2017. No entanto, no ano seguinte, em nova lei estadual, o governo congelou os reajustes. Com isso, a defasagem acumulada já supera os 35%.

Confira todas as fotos do

Congresso da APP-Sindicato
outra educação é possível

Escaneie o QR Code



a Construção de Muro de Fecho Frontal no Cemitério Municipal de Figueira, (227,10 M²), incluindo material e mão de Obra.

Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou site <https://bll.org.br> - EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 17 de julho de 2024.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

LEI PAULO GUSTAVO (Audiovisual)

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA relativa a AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOPARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR nos seguintes termos: Next Vídeos - Pontuação 7,77 - habilitado. Nos termos do Edital de Chamamento 02/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo para interposição de recursos relativos a habilitação jurídica, devendo o proponente se manifestar no prazo legal.

Francisco Alves-PR, 17 de julho de maio de 2024.
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público Edital de Chamamento Público - Credenciamento, com sessão de inscrições das 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2024 até as 17:00 horas do dia 08 de Agosto de 2024 horário de Brasília - DF; com a finalidade de selecionar melhor proposta para escolha e premiação de Projetos Culturais que serão desenvolvidos no Município, para promoção da cultura. Outras informações, bem como cópia do edital completo, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente. Endereço: Avenida Francisco Siqueira Korts, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / PR. Fone: 0800 115 3131.

Imbaú - PR, 16 de julho de 2024.
DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Processo nº 012/2024 -CONTRATADA: MARCOPOLLO S/A, CNPJ: 88.611835/0018-77, Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Caxias do Sul, RS, CEP: 95058-510, representada por Sidnei Vargas da Silva, e-mail: Silvana.schinatto@volare.com.br. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) através de adesão a Ata de Registro de Preço do FNDE, conforme Termo de Compromisso 9549834 registrado no sistema SIMEC; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido na ATA RP e Minuta do Contrato do FNDE. PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GRPS, para a gestão da Frota Municipal. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 22 de julho de 2024, às 08h50min do dia 07 de agosto de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 07 de agosto de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024. Informações Complementares:

O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva-PR, 16 de julho de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 20/2024 - PMLS

Objeto: Concessão de direito real de uso a particulares, de imóveis públicos municipais no parque industrial - pilar i e em outros locais de laranjeiras do sul, nos termos da lei municipal nº 051/2017.

Tipo Licitação: Técnica e Preço.

Abertura da sessão pública: 16/09/2024, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar para as instituições (escolas e cmeis) pertencentes a rede municipal de educação.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Abertura da sessão pública: 07/08/2024, às 08h00min., no site <https://bnc.org.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino. Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 09/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de julho de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul torna público, que fará realizar as 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2024, na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, concorrência, na forma eletrônica, sob regime de empreitada tipo menor preço, POR LOTE, contratação de empresa especializada, lote 1 reprefilagem corretiva (CBUQ) nas áreas de acostamento da av. Brasil, lote 2 execuções de calçadas, meio fio (conforme indica indicado nos projetos) na AV. Brasil no Município de Marilândia do Sul. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://marilandiasul.pr.gov.br/> e na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao agente de contratação, por meio da plataforma <https://bnc.org.br/>.

Marilândia do Sul-PR, 18 de julho de 2024
HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39-2024-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 e 01 (uma) Roçadeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação de Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo, com abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de julho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 09 de agosto de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 17 de julho de 2024.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

(COMPRASGOV Nº 90022/2024)

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública. Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.
ELAINE CRISTINA LUDTICK DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 085/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO) E SUPRIMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 02/08/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 16 de Julho de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 086/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇÓIS E FRONHAS) PARA USO NOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DAS DIVERSAS USBS, POSTO CENTRAL E UNIDADE MÉDICA DE ESPECIALIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 07/08/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 15 de Julho de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

